



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 520/91

De 13 de agosto de 1991

"Autoriza ao Poder Público Municipal arrecadar em cruzados os tributos Municipais".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a arrecadar os Tributos Municipais vencidos até 31 de dezembro de 1990, em cruzados novos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 13 de agosto de 1991.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalaia José Haun

Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim

Diretora do Depart. de Administração